



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.216/2016

Autoriza abrir Crédito Suplementar Especial no Crédito Especial criado por meio da Lei Municipal nº 1.208/2016, e dá outras providências.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial no Crédito Especial criado por meio da Lei Municipal nº 1.208 de 09 de Junho de 2016, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a dotação a seguir discriminada:

ÓRGÃO..... 10 - Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unid. Orçam..... 001 - Diretoria de Obras
Função..... 26 - Transporte
SubFunção..... 782 - Transporte Rodoviário
Programa..... 1013 - Manutenção e Revitalização da Infraestrutura
Proj. / Ativ.:..... 1085 - Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos para Manutenção Estradas Vicinais
Fonte de Recursos . 0.1.30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab
Elementos de Despesa: 3390.39 – Serviços de 3º Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – O projeto criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos das Leis 1.081/2013 (PPA), 1170/2015 (LDO) e 1183/2015 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de julho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal